

Protocolo de cooperação

Outorgantes

1º Outorgante: Dormaçor – Empreendimentos Hoteleiros, Lda, com sede na Rua João Francisco Cabral, 1-3, código postal 9500-208, Concelho de Ponta Delgada, representada pelo seu Diretor de Marketing Helder Manuel Ferreira Barbedo.

2º Outorgante: Associação Comercial e Industrial da Ilha do Pico, com sede no Largo Cardeal Costa Nunes, nº 12ª, 9950-324 Madalena do Pico, contribuinte nº 512014795 representada pela presidente Cláudia Cabrita.

Objetivos

O presente protocolo visa colocar à disposição dos associados do segundo outorgante um conjunto de descontos e vantagens oferecidas pelo primeiro outorgante, e promover o consumo entre associados.

O primeiro outorgante beneficia da promoção da sua empresa junto dos associados do segundo outorgante e por conceder benefícios aos associados do segundo outorgante, assumirá uma vantagem competitiva relativamente ao preço e comparativamente com outras empresas que prestem os mesmos serviços ou vendam os mesmos produtos.

Cláusulas

1ª Obrigações do primeiro outorgante

O primeiro outorgante oferece descontos no valor total dos produtos e serviços consumidos pelos associados do primeiro outorgante, sem IVA incluído, de acordo com a tabela em anexo.

2ª Acumulação com outros descontos e promoções

Os descontos oferecidos de acordo com o presente protocolo não são cumulativos com outros oferecidos ao abrigo de outros protocolos de cooperação e ou descontos/promoções oferecidos pelo primeiro outorgante.

3ª Obrigações do segundo outorgante

O segundo outorgante compromete-se a divulgar anualmente ou sempre que pedido uma listagem de todos os sócios.

4ª Abrangência do presente protocolo

As vantagens apresentadas ao abrigo do presente protocolo visam consumos efetuados por empresas, associações sem fins lucrativos e empresários em nome individual, associados da ACIP.

O presente protocolo estende o âmbito da sua abrangência à Associação Comercial e Industrial da Ilha do Pico e aos seus colaboradores.

5ª Renovação das vantagens e descontos

O primeiro outorgante compromete-se a enviar ao segundo outorgante anualmente uma lista de condições e preços ao abrigo desse protocolo. As condições e preços devem traduzir-se sempre num benefício em comparação com os preços normais praticados pelo primeiro outorgante.

6ª Denúncia

O presente protocolo vigorará por um ano, renovável automaticamente, salvo denúncia escrita por qualquer uma das partes, com antecedência não inferior a 30 dias, em relação às datas de renovação.

Ponta Delgada, 05 de dezembro de 2016

Primeiro outorgante

Domusor - Empreendimentos Hoteleiros, Lda.
Domusor - A Gerência


Segundo outorgante



ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DO PICO
NIF : 512 014 795

Descontos e vantagens concedidas ao abrigo do presente protocolo

TARIFAS DE PROTOCOLO – VILA NOVA HOTEL

Moeda: EURO €	BAIXA		MÉDIA		ALTA	
ÉPOCAS	01.NOV.2016 - 31.MAR.2017		01.ABR.2017 - 15.MAI.2017 24.MAI.2017 - 15.JUN.2017 01.OUT.2017 - 31.OUT.2017		16.MAI.2017 - 23.MAIO.2017 16.JUN.2017 - 30.SET.2017	
Tipo Quarto	Tarifas Regime A.P.A.		Tarifas Regime A.P.A.		Tarifas Regime A.P.A.	
	BALCÃO	ACIP	BALCÃO	ACIP	BALCÃO	ACIP
SINGLE	86,00	52,00	102,00	62,00	124,00	75,00
TWIN / KING	100,00	60,00	120,00	72,00	144,00	87,00
TRIPLO	140,00	90,00	160,00	102,00	184,00	117,00
SUITE JUNIOR	169,00	135,00	169,00	135,00	169,00	135,00
SUITE DELUX	259,00	199,00	259,00	199,00	259,00	199,00
Cama Extra Criança	20,00	15,00	20,00	15,00	20,00	15,00

EM P5

Notas:

- * TARIFAS SÃO POR QUARTO/NOITE
- * Pequeno Almoço Buffet incluído grátis
- * Bébés até aos 2 anos inclusivos - Berço Grátis
- * Tarifa Cama Extra Criança (3 aos 12 anos inclusivos) aplicável quando a companhante 2 adultos
- * Hora Check-In - 14h00
- * Quartos reservados até às 12h00 do dia da partida
- * Cancelamentos e NO-SHOWS sujeitos a débito
- * Tarifas com taxa IVA incluído
- * Pagamento Direto ao Balcão